

Mural de Licitações, como meio obrigatório de apresentação ao TCM/PA, em tempo real, por meio eletrônico, das Licitações e Contratos realizados pelos municípios.

Por oportuno, informa que este TCM realizou convocação e disponibilizou treinamento aos servidores dos municípios para que tomassem ciência das suas responsabilidades e para a correta utilização do sistema.

Desse modo, solicita a apresentação de justificativa acerca da ausência de alimentação das informações referentes aos processos licitatórios, processos de dispensa e inexigibilidade, dos contratos e termos aditivos deles decorrentes pelo Poder Executivo do município de Quatipuru.

Alerta para a obrigatoriedade da inserção no Mural de Licitações das contratações que gerem empenhos do exercício de 2015 em diante, pois são indispensáveis para o lançamento das despesas no sistema *e-contas*, sob pena de prejuízo na recepção da adequada prestação de contas, conforme previsto no art. 5º, II c/c art. 11, §2º da Resolução nº 11.535/TCM.

Outrossim, o não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na Resolução, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, RITCM-PA (Ato nº 16/2013).

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 09 de março de 2015.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 028/2015/5ª
CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO NO 201503716-00)**

De Notificação ao Senhor Antônio Marcos Fernandes da Costa. O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 84/2012 (Lei Orgânica do TCM), Notifica através do presente Edital o Senhor Antônio Marcos Fernandes da Costa, Ordenador de despesas da Câmara Municipal de Quatipuru, no exercício financeiro de 2015, a observar os termos da Resolução nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, que cria o Portal dos Jurisdicionados, tendo como etapa inicial a implementação do Mural de Licitações, como meio obrigatório de apresentação ao TCM/PA, em tempo real, por meio eletrônico, das Licitações e Contratos realizados pelos municípios.

Por oportuno, informa que este TCM realizou convocação e disponibilizou treinamento aos servidores dos municípios para que tomassem ciência das suas responsabilidades e para a correta utilização do sistema.

Desse modo, solicita a apresentação de justificativa acerca da ausência de alimentação das informações referentes aos processos licitatórios, processos de dispensa e inexigibilidade, dos contratos e termos aditivos deles decorrentes pelo Poder Legislativo do município de Quatipuru.

Alerta para a obrigatoriedade da inserção no Mural de Licitações das contratações que gerem empenhos do exercício de 2015 em diante, pois são indispensáveis para o lançamento das despesas no sistema *e-contas*, sob pena de prejuízo na recepção da adequada prestação de contas, conforme previsto no art. 5º, II c/c art. 11, §2º da Resolução nº 11.535/TCM.

Outrossim, o não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na Resolução, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, RITCM-PA (Ato nº 16/2013).

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 09 de março de 2015.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 029/2015/5ª
CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO NO 201503717-00)**

De Notificação ao Senhor Sei Hoaze.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 84/2012 (Lei Orgânica do TCM), Notifica através do presente Edital o Senhor Sei Hoaze, Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Santarém-Novo, no exercício financeiro de 2015, a observar os termos da Resolução nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, que cria o Portal dos Jurisdicionados, tendo como etapa inicial a implementação do Mural de Licitações, como meio obrigatório de apresentação ao TCM/PA, em tempo real, por meio eletrônico, das Licitações e Contratos realizados pelos municípios.

Por oportuno, informa que este TCM realizou convocação e disponibilizou treinamento aos servidores dos municípios para que tomassem ciência das suas responsabilidades e para a correta utilização do sistema.

Desse modo, solicita a apresentação de justificativa acerca da ausência de alimentação das informações referentes aos processos licitatórios, processos de dispensa e inexigibilidade, dos contratos e termos aditivos deles decorrentes pelo Poder Executivo do município de Santarém-Novo.

Alerta para a obrigatoriedade da inserção no Mural de Licitações das contratações que gerem empenhos do exercício de 2015 em diante, pois são indispensáveis para o lançamento das despesas no sistema *e-contas*, sob pena de prejuízo na recepção da adequada prestação de contas, conforme previsto no art. 5º, II c/c art. 11, §2º da Resolução nº 11.535/TCM.

Outrossim, o não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na Resolução, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, RITCM-PA (Ato nº 16/2013).

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 09 de março de 2015.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 030/2015/5ª
CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO NO 201503719-00)**

De Notificação ao Senhor Joel do Carmo Corrêa.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 84/2012 (Lei Orgânica do TCM), Notifica através do presente Edital o Senhor Joel do Carmo Corrêa, Ordenador de despesas da Câmara Municipal de Santarém-Novo, no exercício financeiro de 2015, a observar os termos da Resolução nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, que cria o Portal dos Jurisdicionados, tendo como etapa inicial a implementação do Mural de Licitações, como meio obrigatório de apresentação ao TCM/PA, em tempo real, por meio eletrônico, das Licitações e Contratos realizados pelos municípios.

Por oportuno, informa que este TCM realizou convocação e disponibilizou treinamento aos servidores dos municípios para que tomassem ciência das suas responsabilidades e para a correta utilização do sistema.

Desse modo, solicita a apresentação de justificativa acerca da ausência de alimentação das informações referentes aos processos licitatórios, processos de dispensa e inexigibilidade, dos contratos e termos aditivos deles decorrentes pelo Poder Legislativo do município de Santarém-Novo.

Alerta para a obrigatoriedade da inserção no Mural de Licitações das contratações que gerem empenhos do exercício de 2015 em diante, pois são indispensáveis para o lançamento das despesas no sistema *e-contas*, sob pena de prejuízo na recepção da adequada prestação de contas, conforme previsto no art. 5º, II c/c art. 11, §2º da Resolução nº 11.535/TCM.

Outrossim, o não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na Resolução, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, RITCM-PA (Ato nº 16/2013).

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 09 de março de 2015.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 031/2015/5ª
CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO NO 201503720-00)**

De Notificação ao Senhor Alberto Yoiti Nakata.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 84/2012 (Lei Orgânica do TCM), Notifica através do presente Edital o Senhor Alberto Yoiti Nakata, Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, no exercício financeiro de 2015, a observar os termos da Resolução nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, que cria o Portal dos Jurisdicionados, tendo como etapa inicial a implementação do Mural de Licitações, como meio obrigatório de apresentação ao TCM/PA, em tempo real, por meio eletrônico, das Licitações e Contratos realizados pelos municípios.

Por oportuno, informa que este TCM realizou convocação e disponibilizou treinamento aos servidores dos municípios para que tomassem ciência das suas responsabilidades e para a correta utilização do sistema.

Desse modo, solicita a apresentação de justificativa acerca da ausência de alimentação das informações referentes aos processos licitatórios, processos de dispensa e inexigibilidade, dos contratos e termos aditivos deles decorrentes pelo Poder Executivo do município de São Domingos do Capim.

Alerta para a obrigatoriedade da inserção no Mural de Licitações das contratações que gerem empenhos do exercício de 2015 em diante, pois são indispensáveis para o lançamento das despesas no sistema *e-contas*, sob pena de prejuízo na recepção da adequada prestação de contas, conforme previsto no art. 5º, II c/c art. 11, §2º da Resolução nº 11.535/TCM.

Outrossim, o não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na Resolução, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, RITCM-PA (Ato nº 16/2013).

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 09 de março de 2015.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 032/2015/5ª
CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO NO 201503721-00)**

De Notificação ao Senhor Raimundo Orandino Marinho de Araújo.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 84/2012 (Lei Orgânica do TCM), Notifica através do presente Edital o Senhor Raimundo Orandino Marinho de Araújo, Ordenador de despesas da Câmara Municipal de São Domingos do Capim, no exercício financeiro de 2015, a observar os termos da Resolução nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, que cria o Portal dos Jurisdicionados, tendo como etapa inicial a implementação do Mural de Licitações, como meio obrigatório de apresentação ao TCM/PA, em tempo real, por meio eletrônico, das Licitações e Contratos realizados pelos municípios.

Por oportuno, informa que este TCM realizou convocação e disponibilizou treinamento aos servidores dos municípios para que tomassem ciência das suas responsabilidades e para a correta utilização do sistema.